



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2024

Em, 09 de dezembro de 2024

### **EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 – PROJETO DE LEI Nº 0074/2024, DESTINANDO RECURSOS REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESAFIO JOVEM SPA, AO PROJETO CASA DA ESPERANÇA, E OUTROS.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.133-a da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte ementa impositiva:

Art.1º – Fica incluído na execução financeira, disposta no Projeto de Lei nº 0074/2021 que estima a receita fixa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Reforma e compra de equipamento como ar-condicionado, macas, cadeiras, computadores, equipamentos para recepção, geladeira para a vacinas, e compra de insumos necessários para abertura do Posto de Saúde do Bairro Baleia

Valor ofertado : R\$ 417.412,07

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL projeto a ser realizado – repasse a organização de sociedade civil casa de acolhimento de idosos "Casa Noah" Instituição de longa permanência (ILPI)

Valor ofertado R\$ 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desafio jovem SPA (Projeto Casa da Esperança) apoio aos direitos humanos e serviços socioassistenciais, destinado às pessoas em situação de rua.

Valor ofertado R\$ 116.000,00.

Art. 2º – A fonte de recursos para suplementação de que se trata o artigo anterior, se dá pelas dotações abaixo descritas :

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
UNIDADE: 110000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUB-UNIDADE:

CÓDIGO: 99.999.0001.0.008 – RESERVA DE ORÇAMENTO PARA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

VALOR: R\$ 833.412,07

Art, 3º – Esta emenda impositiva será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando alterados, automaticamente, os demais anexos relacionados à mesma, a ser compilado pelo Poder Executivo.

Art.4º – Fica o Poder Executivo obrigado a criar rubricas orçamentárias necessárias para cumprimento ao dispositivo ao disposto nesta emenda.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Impositiva, visa destinar recursos para a área de saúde e obras, para a realização da abertura do Posto de Saúde do bairro Baleia, neste Município.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2024.

ISAIAS PINHEIRO LIMA  
VEREADOR(A)